

REGULAMENTO INTERNO

JÓIA

Valor da jóia de adesão:

- No caso dos associados que representam mais de 10 dos seus associados é de 25 euros por associado;
- No caso dos associados que representam até de 10 dos seus associados é de 50 euros por associado;
- No caso de associados individuais de sectores de actividade que possuam entidades associativas o valor da jóia de adesão é de 500 euros.
- No caso de associados de sectores de actividade que não possuam entidades associativas, a joia de adesão é de 100€.

Quotas

As quotas anuais de todos os operadores da Agricultura Biológica estão repartidas em três escalões:

Grandes – 200 euros

Médios – 100 euros

Pequenos – 50 euros

Sendo que a escolha da filiação cabe ao próprio.

As quotas anuais das instituições públicas tais como Câmaras Municipais etc. são: 500 euros.

Representatividade

1) A Associação é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, em que a repartição de cargos e o equilíbrio de decisões são estabelecidos de forma que se obtenha uma representatividade

adequada de toda a cadeia da Agricultura Biológica, com distribuição de votos igual entre os sectores de actividade.

2) Para efeito de participação nos Órgãos Sociais e voto na AG, são estabelecidos três sectores de actividade: Produção, Transformação, e Serviços.

3) No acto da adesão o aderente indica o sector a que pretende pertencer, de acordo com a actividade que exerce.

Votação

1) Cada sector tem 100 votos em Assembleia-Geral.

2) Os votos do sector são divididos pelos Associados, em proporção do número de representados, determinação que é feita até às centésimas antes de cada votação, no momento da decisão de colocação da matéria em votação.

3) Os direitos de voto na AG das organizações representativas serão em número igual ao número de membros que exerçam mais de 50% da sua actividade em Agricultura Biológica, no início do ano em curso. A sua representação é assegurada por uma declaração, datada e assinada pelo operador, com indicação de quem o representa.

4) Tem direito a voto os membros individuais ou colectivos, não representados por organizações, que exerçam mais de 50 % da sua actividade em Agricultura Biológica, no exercício em curso.

Órgãos Sociais

1) O Presidente da AG, o Presidente da Direcção, e o Presidente do Conselho Fiscal, deverão pertencer a sectores de actividade diferentes, excepto nos casos de exercício por substituição.

2) Apenas podem fazer parte dos órgãos sociais os membros que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) exerçam há mais de três anos actividade na Agricultura

Biológica;

b) no ano em curso detenham mais de 50 % da sua actividade na Agricultura Biológica.

Não se verificando estas condições, podem fazer parte dos órgãos sociais, por decisão da AG, após análise de exposição escrita ou oral ditada para acta pelo próprio.

3) A AG pode reunir em sessão ordinária ou extraordinária por requerimento de mais de 50% dos Membros pertencentes a um só sector de actividade.

4) Os órgãos sociais são compostos por uma representação equitativa de membros de cada sector de actividade.

5) É competência da Direcção a decisão da instituição do cargo de Secretário-Geral ou Director Executivo.

6) A Direcção deverá estipular uma periodicidade de reunião e formas de decisão, podendo funcionar por pelouros. Será disponibilizada no prazo máximo de quinze dias, a acta das reuniões de direcção a qualquer sócio que o solicite.

7) A Direcção pode ser assistida por um Conselho Consultivo ou Comissões Técnicas especializadas.

Exclusão de Funções

Face à vontade e necessidade de associar todo os operadores que têm papel importante na actividade da agricultura biológica, respeitando a independência da Associação e as limitações inerentes às funções de alguns dos associados estipula-se que não podem ocupar quaisquer funções nos Órgãos Sociais, os associados que:

- tiverem como associados mais de 50% de entidades ou departamentos do Estado ou Municípios;
- tiverem no capital social mais de 50 % de capitais públicos;
- desempenharem funções de controlo e certificação de produtos.